



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES**

**PROCESSO Nº 882/2013**

**CÓDIGO VERIFICADOR: RFE3**

**REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

**DATA / HORA: Fri Dec 06 2013 17:05:59 GMT-0200 (BRST)**

**ASSUNTO: PROJETOS**

**SUB-ASSUNTO: PROJETO DE LEI**

**DESCRIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 092/2013. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Pg nº  
01  
Paulo  
CMA

Aracruz, 05 de Dezembro de 2013.

MENSAGEM Nº 092/2013.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência e seus ilustres pares o Projeto de Lei em referência, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha de incentivo ao pagamento de tributos municipais, através do sorteio de prêmios para os contribuintes.

Como é do conhecimento de todos, Aracruz, assim como os demais Municípios capixabas, atravessa grave período de queda de arrecadação e diminuição das receitas municipais, ocasionado especialmente pelo fim do FUNDAP e a diminuição no repasse dos Royalties do petróleo, fazendo-se necessário desenvolver ações que garantam o equilíbrio orçamentário e fiscal e impeçam a paralisação dos investimentos do Governo.

Nesse sentido, o Programa de Incentivo ao Pagamento de Tributos que ora vos apresento tem por finalidade realizar o sorteio de prêmios entre os contribuintes do Imposto Predial Territorial e Urbano – IPTU, estimulando o pagamento do tributo e, conseqüentemente, aumentando a receita municipal.

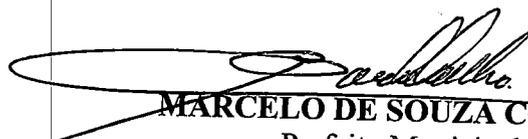
A medida, além de retribuir a adimplência do cidadão aracruzenso, dará condições para que a Administração Municipal continue realizando as políticas públicas e os investimentos necessários às obras, melhorias e ações que a cidade almeja e necessita.

Assim, considerando a importância administrativa, governamental e social da proposta em apresentação, solicito que seja conferido ao Projeto de Lei em referência o regime de urgência previsto na Lei Orgânica do Município de Aracruz.

Dito isso, sabedor da responsabilidade, do comprometimento e da eficiência com que atua essa Câmara de Vereadores em favor dos interesses do Município e do Povo de Aracruz, submeto-lhes o Projeto de Lei em anexo, pugnando por sua aprovação, considerando os benefícios de interesse público que o mesmo promoverá.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
Prefeito Municipal

**APROVADO 1º TURNO**

*19 / 12 / 2013*

*[Handwritten Signature]*  
Presidência CMA

PROJETO DE LEI Nº 092, DE 05/12/2013.

**APROVADO 2º TURNO**

*20 / 12 / 2013*

*[Handwritten Signature]*  
Presidência CMA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar sorteio de bens móveis em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, cujos imóveis estejam inscritos no cadastro imobiliário do Município de Aracruz e que estejam em situação de inadimplência com o Município.

**Art. 2º** Poderão ser realizados sorteios mensais, a partir do mês base da cota única estipulada anualmente.

§ 1º. Somente poderão ser contemplados os contribuintes que estejam em situação de inadimplência em relação a todos os tributos municipais.

§ 2º. O locatário de imóvel, ou o possuidor por qualquer outro título, regularmente inscrito no cadastro imobiliário do Município de Aracruz é quem participará do sorteio, quando comprovadamente arcar com o pagamento do imposto, e desde que atenda ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. Ficam excluídos dos sorteios:

- I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
- II - os Vereadores da Câmara Municipal;
- III - os Secretários Municipais;
- IV - os ocupantes de cargos de provimento em comissão na Prefeitura e na Câmara Municipal;
- V - os membros da comissão organizadora do sorteio; e
- VI - as pessoas, físicas ou jurídicas, imunes ou integralmente isentas do pagamento do IPTU.

**Art. 3º** Os bens móveis a serem sorteados serão adquiridos com recursos do erário municipal ou recebidos em doação de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º. Serão destinados até 1% (um por cento) do total apurado com a arrecadação de IPTU no ano anterior ao sorteio para fins de aquisição de bens móveis para o sorteio, bem como para divulgação do programa.

§ 2º. As aquisições públicas voltadas aos fins pretendidos por esta lei serão precedidas de procedimento licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 e/ou 10.520/2002.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto do Prefeito, caso necessário à sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 05 de dezembro de 2013.

  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
Prefeito Municipal



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Pg nº

05

Day  
CMA

Processo: 882/2013  
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
Assunto: PROJETOS  
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Usuário: ROSANGELA MADRUGA DA SILVA

Data/Hora: 06/12/2013 - 17:05:59

Observação: PROJETO DE LEI Nº092/2013, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Usuário:

*Rosangela M da Silva*

Destino:

Repartição: 01.001.07 - LEGISLATIVO

Responsável: MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO

Data/Hora: 06/12/2013 - 17:05:59

Ass:

*Rosangela M da Silva*

Recebido por:

Data/Hora:



06  
[Handwritten mark]

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 882/2013  
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
Assunto: PROJETOS  
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Repartição: 01.001.07 - LEGISLATIVO  
Responsável: MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO  
Data/Hora: 13/12/2013 - 14:25:03  
Observação: O relator da Comissão de Justiça, vereador Fabio Netto solicita parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 092/2013.

Ass: [Handwritten signature]

Destino:

Repartição: 01.001.04 - PROCURADORIA  
Responsável: MARCUS MODENESI VICENTE  
Data/Hora: 13/12/2013 - 14:25:03

Ass: [Handwritten signature]

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_:\_\_\_\_



**CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

Processo Digital  
Guia de Movimentação

07  
Pág. 01/01  
CMA

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 882/2013

**Requerente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

**Assunto:** PROJETOS

**Subassunto:** PROJETO DE LEI

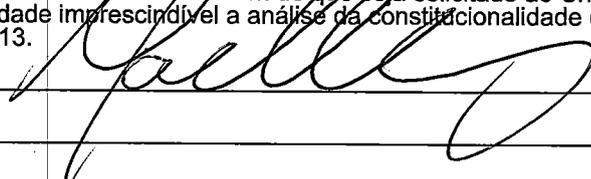
**Origem:**

**Repartição:** 01.001.04 - PROCURADORIA

**Responsável:** MARCUS MODENESI VICENTE

**Data/Hora:** 16/12/2013 - 14:32:48

**Observação:** Excelentíssimo Senhor Vereador Fábio Netto da Silva, não se encontram observadas no Projeto de Lei às exigências contidas nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Remeto os autos a Vossa Excelência a fim de que seja solicitado ao Chefe do Poder Executivo o atendimento a formalidade imprescindível a análise da constitucionalidade e legalidade do projeto de lei nº. 092/2013.

**Ass:** 

**Destino:**

**Repartição:** 01.001.07 - LEGISLATIVO

**Responsável:** MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO

**Data/Hora:** 16/12/2013 - 14:32:48

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** 

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



08  
/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aracruz-ES, 16 de dezembro de 2013.

Of. nº 297/2013.

À

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracruz,

Para melhor análise do Projeto de Lei nº 092/2013, solicito a esta Mesa Diretora que providencie junto ao Executivo Municipal, a comprovação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com as exigências contidas nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

  
Fábio Netto da Silva  
Vereador - Relator  
Comissão de Constituição Justiça e Redação

À

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracruz



EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Adotando-se como hipóteses: (i) manutenção do percentual de adimplência de 2013, e (ii) o comportamento da arrecadação de IPTU em 2013 e a projeção para o biênio 2014-15. Estima-se uma Despesa para 2014 no montante de R\$ 29.000,00, conforme apresentado na TABELA abaixo.

**TABELA – ESTIMATIVA DE DESPESA**

Receita Arrecadada de IPTU – janeiro a novembro de 2013	2.888.469,65
Receita Estimada de IPTU para 2014	4.000.000,00
Receita Estimada de IPTU para 2015	4.400.000,00
Total de Despesa Estimada para 2014 (conforme Art. 3º, §1º)	29.000,00
Total de Despesa Estimada para 2015 (conforme Art. 3º, §1º)	40.000,00
Total de Despesa Estimada para 2016 (conforme Art. 3º, §1º)	44.000,00

Fonte: SEMFI



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 882/2013  
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
Assunto: PROJETOS  
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Repartição:	01.001.07 - LEGISLATIVO
Responsável:	MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
Data/Hora:	16/12/2013 - 16:08:50
Observação:	Ao Procurador para análise e parecer.
Ass:	

Destino:

Repartição:	01.001.04 - PROCURADORIA
Responsável:	MARCUS MODENESI VICENTE
Data/Hora:	16/12/2013 - 16:08:50
Ass:	

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 882/2013  
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
Assunto: PROJETOS  
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Repartição:	01.001.04 - PROCURADORIA
Responsável:	MARCUS MODENESI VICENTE
Data/Hora:	16/12/2013 - 17:03:48
Observação:	Segue parecer jurídico nº 271/2013.
Ass:	<i>[Handwritten signature]</i>

Destino:

Repartição:	01.001.07 - LEGISLATIVO
Responsável:	MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
Data/Hora:	16/12/2013 - 17:03:48
Ass:	_____

Recebido por: *[Handwritten signature]*

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



### PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

**Processo Administrativo nº.** 0882/2013

**Requerente:** Poder Executivo Municipal

**Assunto:** Projeto de Lei nº 092/2013 que autoriza a realização de campanha de arrecadação, através de sorteio de prêmios, como meio de incentivar e melhorar a arrecadação de tributos municipais.

**Parecer:** 271/2013

**EMENTA:** Parecer – Comissão Constituição Legislação Justiça e Redação  
– Autorização para Criação de Campanha de Arrecadação – Autoria Poder Executivo Municipal – Constitucionalidade.

#### 1 - Relatório

Trata-se de solicitação realizada pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Fábio Netto da Silva, relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, a fim de que seja emitido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº. 092/2013 de autoria do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre a autorização de realização de campanha de fomento de arrecadação de tributo municipal.

À fl. 07 a Procuradoria solicitou ao Douto Vereador relator do Projeto de Lei que fosse oficiado o Poder Executivo Municipal para atender as exigências contidas nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Às fls. 09/10 o Douto Secretário Municipal de Finanças encaminhou tabela estimativa de despesa.

É o breve relatório, passa-se a análise do mérito.

#### 2 - Mérito

Preliminarmente, é importante destacar que atendendo a competência da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, o presente estudo, pautar-se-á nos termos do art. 30, I, a do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

No aspecto formal de constitucionalidade verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende a regra de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 30, parágrafo único, incisos II, da Lei Orgânica do Município de Aracruz, porquanto a criação de campanha que visa aumentar a arrecadação de tributo municipal se encontra dentro da atribuição administrativa do Poder Executivo.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa, assegurados ao Município consoante estabelece o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, além de atender ao princípio da EFICIÊNCIA e aos princípios da administração tributária para a sua realização, insculpidos no artigo 37, inciso XXII da Constituição Federal.

Ademais, no que se refere aos aspectos legais, jurídicos, regimental e de técnica legislativa não se vislumbra nada a ser questionado junto ao referido projeto.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

14

CMA

Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.

### **3 - Conclusão**

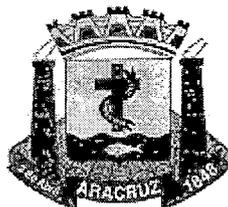
**Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei 063/2013 de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização de realização de campanha que vise fomentar a arrecadação de tributo municipal.**

Este parecer é meramente opinativo, oportunidade na qual remeto os autos para análise do Excelentíssimo Senhor Vereador Relator Fábio Netto da Silva, com as homenagens de estilo.

Aracruz, 16 de dezembro de 2013.



Marcus Modenesi Vicente  
Procurador da Câmara



15  
JRK

# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER

APROVADO 1º TURNO  
19 / 12 / 2013  
Presidência CMA

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 092/2013 – autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha de arrecadação, através de sorteio de prêmios, como meio de incentivar e melhorar a arrecadação de tributos municipais.

**AUTOR:** Executivo Municipal

**RELATOR:** Fábio Netto da Silva

**PELA CONSTITUCIONALIDADE**

APROVADO 2º TURNO  
20 / 12 / 2013  
Presidência CMA

#### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei 092/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade instituir no âmbito municipal a campanha de arrecadação de IPTU.

Referida campanha se dará por meio de sorteio de bens móveis em favor dos contribuintes do IPTU cujos imóveis estejam inscritos no cadastro imobiliário do Município de Aracruz e que estejam em situação de inadimplência com o Município.



16A  
JSA

## Câmara Municipal de Aracruz ESTADO DO ESPIRITO SANTO

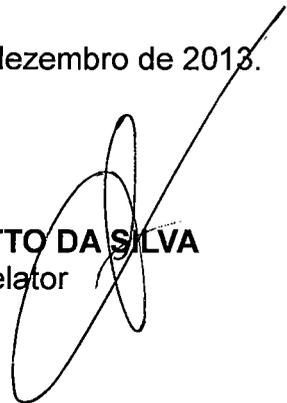
Os autos foram encaminhados à Douta Procuradoria desta Câmara Municipal (fl. 11) que exarou o parecer jurídico 271/2013, folhas 13/14, opinando pela legalidade e constitucionalidade da proposição, vez que o Projeto de Lei em tela atende a regra de iniciativa privativa do Prefeito Municipal e no aspecto material se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa, consoante artigo 30, I e II da Constituição Federal, além de atender ao princípio da eficiência e aos princípios da administração tributária para a sua realização, insculpidos no artigo 37, inciso XXII da Constituição Federal.

### II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, na condição de relator, ratifico os termos do parecer jurídico 271/2013 de folhas 13/14, exarado pela Douta Procuradoria da Câmara Municipal de Aracruz, opinando, assim, pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei 092/2013 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Aracruz, 18 de dezembro de 2013.

**FABIO NETTO DA SILVA**  
Relator





**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,  
FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE LEI Nº 092/2013 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**1 -Relatório**

O Projeto de Lei nº 092/2013, autoriza a criação, pelo Poder Executivo, de campanha de arrecadação para incentivar a captação de tributos municipais.

A Comissão de Justiça apresentou parecer favorável a matéria.

**2- Voto do Relator**

Em análise ao Projeto de Lei, esta relatoria, nos termos definidos no artigo 30, Inciso II, alínea "a" do Regimento Interno constata que trata-se de matéria de aspecto financeiro e portanto merece aparecer da comissão de finanças.

Em estudos ao projeto nota-se que o mesmo vem contemplar por meio sorteio os contribuintes, incentivando a arrecadação tributária.

Assim, analisando minuciosamente o projeto de lei que tem por escopo buscar o aumento de arrecadação no Município de Aracruz esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer favorável a matéria.

Aracruz-ES., 18 de dezembro de 2013.

  
**ADEIR ANTONIO LOZER**  
Relator

**APROVADO 1º TURNO**

19 / 12 / 2013

Presidência CMA

**APROVADO 2º TURNO**

20 / 12 / 2013

Presidência CMA



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14/12/13

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 1ª Sessão Extraordinária Data: 19/12/2013

2º Turno: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

PROPOSIÇÃO: Parcerias da Comissão de Justiça e Finanças ao Projeto de Lei nº 092/2013 (Executivo).

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Adeir Antonio Lozer	X				X			
Alexandre Ferreira Manhães	X				X			
Carlos Alberto Loureiro Vieira	X				X			
Carlos André Franca de Souza	Ausente				Ausente			
Eliel da Silva Rodrigues	X				X			
Erick Cabral Musso	PRE	SI	DEN	TE	PRE	SI	DEN	TE
Fábio Machado	X				X			
Fábio Netto da Silva	X				X			
Jeinison Rampinelli Lecco	Ausente				Ausente			
José Gomes dos Santos	X				X			
Lúcio Zanol	X				X			
Mônica de Souza Pontes Cordeiro	X				X			
Paulo Sérgio da Silva Neres	X				X			
Renato Pereira Sobrinho	X				X			
Romildo Broetto	X				X			
Rosane Ribeiro Machado	Ausente				Ausente			
Valmir Coser	X				X			

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: favoráveis 13 votos 2º Turno: favoráveis .....votos  
contrários 00 votos contrários.....votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: favoráveis 13 votos 2º Turno: favoráveis .....votos  
contrários 00 votos contrários.....votos

  
Mônica de Souza Pontes Cordeiro  
1ª Secretária



# Câmara Municipal de Aracruz <sup>18</sup>/<sub>1848</sub>

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 17ª Sessão Extraordinária Data: 19/12/2013

2º Turno; \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 092/2013 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Campanha de arrecadação para incentivar Tributos Municipais.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X			
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X			
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X			
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	Ausente			
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X			
ERICK CABRAL MUSSO	PRESI	DENTE	PRESI	DENTE
FÁBIO MACHADO	X			
FÁBIO NETTO DA SILVA	X			
JEINISON RAMPINELLI LECCO	Ausente			
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X			
LÚCIO ZANOL	X			
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X			
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X			
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X			
ROMILDO BROETTO	X			
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Ausente			
VALMIR COSER	X			

### RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis 13...votos

2º Turno: favoráveis .....votos

contrários 00...votos

contrários.....votos

  
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO  
1ª Secretária



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

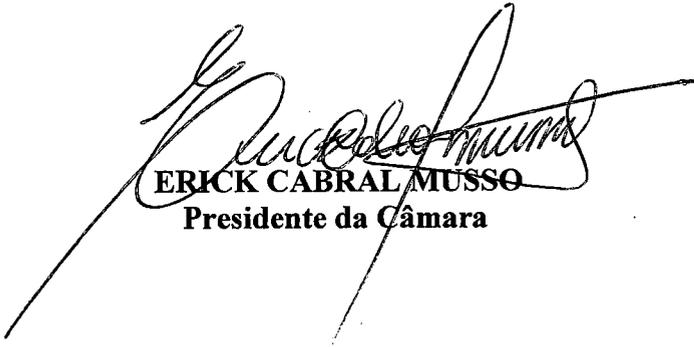
Aracruz-ES, 20 de dezembro de 2013.

Of. nº. 684/2013  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 092/2013 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha de arrecadação, através de sorteio de prêmios, como meio de incentivar e melhorar a arrecadação de tributos municipais, de autoria do Poder Executivo, o qual foi aprovado, em 2º Turno, na 18ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2013, para conhecimento e providências cabíveis.

**Cordiais Saudações.**



**ERICK CABRAL MUSSO**  
Presidente da Câmara

**Exmº Sr.**  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
**Prefeito Municipal de Aracruz**  
**Nesta**